



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2014/04/16/05**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 2014/04/16/05.**

Às treze horas, do dia vinte e quatro de abril de dois mil e quatorze, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 534, Bairro: Centro – Cachoeira do Piriá/PA, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 2014/04/16/05, publicada na imprensa oficial e homologado pela Sra. Prefeita Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: SHOK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 07.154.919/0001-89      Telefone/ Fax: (91) 3721-3946 / 9112-2627
Endereço: Rua Hernani Lameira, nº572, Pirapora – Castanhal/PA.
Contato: Antonio Alves de Lima Filho
E-mail:

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 2014/04/16/05, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

**2. DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 2014/04/16/05**, devidamente homologado pela Prefeita Municipal o Sra. MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO, tendo por **Objeto** o fornecimento/serviço de shows e eventos a serem realizados neste município de Cachoeira do Piriá, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal deste Município de Cachoeira do Piriá/PA., para atendimento por um período de 12 (doze) meses.



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



**3. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços** de shows e eventos a serem realizados neste município de Cachoeira do Piriá, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal deste Município de Cachoeira do Piriá/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/04/16/05.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/04/16/05.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** A prestação dos serviços dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de solicitação, conforme as condições estabelecidas no contrato.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam a prestação dos serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

**7. DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade (Quantidade Mínima do Pedido)	Quantidade Máxima do Pedido	PREÇO UNITÁRIO	Preço Total (R\$)
1	<b>Locação de disciplinadores</b> em aço ou ferro galvanizado de 2 X 1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades	M	4000	R\$ 23,00	R\$ 92.000,00
2	<b>Locação de fechamento metálico galvanizado</b> , Placas metálicas galvanizadas com 2,20m de altura por 2,20 de comprimento, com travamento em mão francesa, de alta resistência à ações do tempo. A empresa deverá executar a perfuração no solo para sua fixação, utilizado em várias formas para isolamento e proteção de ambientes. A empresa contratada deverá INSTALAR O FECHAMENTO até 24 horas antes do início do evento.	M	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
3	<b>Locação de tenda</b> , tenda em lona vinílica, sustentação em aço galvanizado. Tamanho 5x5 metros.	DIÁRIA	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	<b>Locação de tenda</b> , tenda em lona vinílica, sustentação em aço galvanizado. Tamanho 6x6 metros.	DIÁRIA	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
5	<b>Locação de tenda</b> , tenda em lona vinílica, sustentação em aço galvanizado. Tamanho 10x10 metros.	DIÁRIA	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
6	<b>Locação de palco</b> , Palco medindo 8X 10 metros, com no mínimo 1,5 metros de altura. Palco com com as seguintes características mínimas : Estrutura de Q-30 de 12X08, cobertura em lona vinílica de até 8 metros de altura, plataforma com altura do piso ao chão 2 metros, piso em chapas navais e cobertura em carpet, com mínimo de 200 pés de sustentação. House mix de 5X5 com capacidade para canhão seguidor.	DIÁRIA	8	R\$ 9.500,00	R\$ 76.000,00
7	<b>Locação de palco</b> , Palco medindo 10X 12 metros, com no mínimo 1,5 metros de altura. Palco com com as seguintes características mínimas : Estrutura de Q-30 de 12X08, cobertura em lona vinílica de até 8 metros de altura, plataforma com altura do piso ao chão 2 metros, piso em chapas navais e cobertura em carpet, com mínimo de 200 pés de sustentação. House mix de 5X5 com capacidade para canhão seguidor.	DIÁRIA	8	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00
8	<b>Locação de arquibancada</b> , com 06 (seis) degraus, estrutura metálica, assento em compensado naval.	M	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
9	<b>Locação de banheiro químico</b> , Cabinas sanitárias na cor verde-água ou azul piscina, fabricadas em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre / Ocupado. Devendo possuir vaso sanitário, suporte para papel e mictório, caixa de dejetos no mínimo de 250 litros contendo produtos químicos biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva. Altura de 2,10 metros e 1,20 metros de largura. Não devendo haver nenhum tipo de ligação com a rede de água e esgoto, instaladas em local plano que permita a aproximação equipamento de manutenção para limpeza diária. A manutenção e higienização diária são de responsabilidade da empresa vencedora do item.	DIÁRIA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade (Quantidade Mínima do Pedido)	Quantidade Máxima do Pedido	PREÇO UNITÁRIO	Preço Total (R\$)
10	<p>Locação de banheiros químico para portadores de necessidades especiais: Cabinas sanitárias na cor verde-água ou azul piscina, com indicação visível para usos de portadores de necessidades especiais, fabricadas em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre / Ocupado. Devendo possuir vaso sanitário, suporte para papel, caixa de dejetos no mínimo de 200 litros contendo produtos químicos biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva. <b>Dimensões mínimas (2,30 de altura, largura de 1,60 e profundidade de 1,50), com corrimões que permitam a movimentação do portador de necessidades especiais, devendo também ter rampa de acesso antiderrapante.</b> Não devendo haver nenhum tipo de ligação com a rede de água e esgoto, instaladas em local plano que permita a aproximação equipamento de manutenção para limpeza diária. A manutenção e higienização diária são de responsabilidade da empresa vencedora do item.</p>	DIÁRIA	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade (Quantidade Mínima do Pedido)	Quantidade Máxima do Pedido	PREÇO UNITÁRIO	Preço Total (R\$)
11	<b>Serviços de Sistema de Iluminação Porte Três</b> - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	DIÁRIA	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
12	<b>Serviços de Sistema de Sonorização Porte Dois</b> - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.	DIÁRIA	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
13	<b>Pagamento de cachê para artista, banda ou grupo para se apresentar nos eventos</b> - SHOW, Apresentação musical com Artista/Banda ou Grupo, com atração de reconhecimento de público e crítica à nível regional, com duração mínima de 02 (duas) horas.	CACHÊ	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
14	<b>Pagamento de cachê para artista, banda ou grupo para se apresentar nos eventos</b> - SHOW, Apresentação musical com Artista/Banda, com atração de reconhecimento de público e crítica à nível local, com duração mínima de 02 (duas) horas.	CACHÊ	10	R\$ 7.800,00	R\$ 78.000,00
15	<b>Serviços de Segurança do Evento - SEGURANÇA NOTURNO</b> , treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente.	DIÁRIA	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 983.800,00</b>



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



- 7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.
- 7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.
- 7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.
- 7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.
- 7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou serviços, etc.), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.
- 7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.
- 7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.



7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual se sagrou vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o produto/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** são vedadas, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

**9. DAS PENALIDADES:** A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicado, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:** A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designadas para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**11. DA PUBLICAÇÃO:** A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**12. DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu/Pa. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**Edielma Ramos Canto**  
Pregoeira

**SHOK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
Representante legal: Marlon Mota Lima  
CNPJ: 07.154.919/0001-89